



EDITAL N.º 35/2023

Luís dos Santos Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, torna público, em cumprimento do n.º 1, do art.º 31.º do Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos, que durante o mês de junho de 2023, vão decorrer no setor de Ação Social deste Município as candidaturas ao apoio ao arrendamento habitacional, cujas condições de candidatura são as seguintes:

- Residam e sejam recenseados no concelho de Vinhais há pelo menos um ano;
- Apresentem atestado de residência ou título válido de permanência em território nacional, no caso de cidadãos estrangeiros;
- Forneçam todos os elementos de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação de carência económica e social, conforme o ponto 9 do Artigo 3.º deste regulamento;
- Que estejam em situação de carência económica, com um rendimento “per capita” igual ou inferior a 50% do Indexante dos Apoios Sociais, de acordo com a fórmula apresentada no ponto 7 do Artigo 3.º deste regulamento.
- Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- O candidato e/ou elemento do agregado familiar, não serem proprietários, coproprietários, comodatários ou titular de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação;
- O candidato ou qualquer um dos elementos do agregado familiar não estar a usufruir de qualquer outro apoio para arrendamento da habitação, nem ser beneficiário de habitação social;
- A habitação a arrendar não pode ser propriedade de nenhum parente ou afim na linha reta ou até ao terceiro grau da linha colateral, relativa a qualquer membro do agregado familiar;
- Possuir um contrato de arrendamento ou contrato de promessa de arrendamento, enquanto não for celebrado o contrato;
- A tipologia do fogo arrendado deve ser adequada à dimensão do agregado, conforme a seguinte tabela

Número de pessoas	Tipologia da habitação
De 1 a 2	Até T2
3	Até T3
De 4 a 6	Até T4
≥ 7	Até T5

- O rendimento mensal, “per capita”, do agregado familiar não pode ultrapassar o valor previsto no ponto 9º do artigo 3.º;
- O valor da renda não pode exceder os valores máximos definidos:
 - ▶ T0 e T1 – até 313,00€
 - ▶ T2 e T3 – até 442,00€
 - ▶ T4 e T5 – até 558,00€
- Inexistência de débitos de renda.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Vinhais, Paços do Município, aos 31 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

Luís dos Santos Fernandes (Dr.)